



CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.505/2018
(DE 08 DE OUTUBRO DE 2018)**

“Altera a redação do Art. 21, inciso III, do Decreto nº 1908 de 11 de Outubro de 2010.”

**Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito
do Município de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições legais
e constitucionais:**

CONSIDERANDO o disposto na Norma Estadual - Comunicado CAT nº 56 de 06 de novembro de 2008, que esclarece sobre a possibilidade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas hipóteses em que a atividade exercida pelo contribuinte do ICMS também esteja sujeita à incidência do ISS;

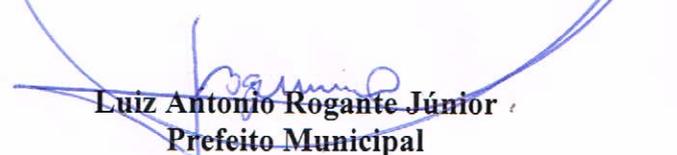
DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 21, do Decreto nº 1908 de 11 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – em caráter excepcional poderá ser autorizada pela Administração Pública a adoção de Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas, onde o contribuinte do ICMS devidamente credenciado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, poderá indicar nesse documento informações relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, desde que este observe a legislação municipal aplicável e disponibilize à Administração Tributária do Município, quando solicitado, o arquivo digital ou cópias da NF-e emitida ou o respectivo DANFE.”

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado/SP, 08 de outubro de 2018.


Luiz Antônio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado